

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando a supremacia da Administração Pública na conclusão e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando o Ofício de 20 de maio de 2024, do Departamento de Comunicação solicitando a revogação do processo de Inexigibilidade.

Considerando que a Administração Municipal, alicerçada no real interesse público e, principalmente, considerando os desgastes e potenciais prejuízos que possam surgir,

DECIDE,

Revogar, o procedimento licitatório referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2024, por razões de interesse público.

Publique-se. Intimem-se.

Tapejara/RS, 20 de maio de 2024.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal